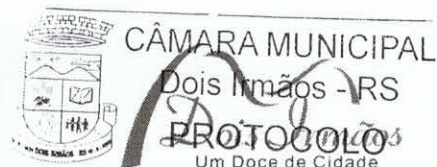




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



Em: 30 / 04 / 26
Hora: 11h04 min
Ass: [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 48/2026

Aprovado por unanimidade

em: 11 / 05 / 2026

Secretário: [assinatura]

Presidente: [assinatura]

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR TERMO DE CESSÃO DE USO E/OU COMODATO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE DOIS IRMÃOS (CONSEPRO) OU COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR E POLICIA CIVIL, PARA A TRANSFERÊNCIA DA POSSE E USO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E SISTEMAS DE ANÁLISE FORENSE E RECONHECIMENTO FACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar termo(s) de cessão de uso e/ou contrato de comodato com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Dois Irmãos (Consepro), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.831.892/0001-65, e/ou com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Segurança Pública, contando com a interveniência da Brigada Militar, inscrita no CNPJ sob o nº 89.175.541/0001-64, e da Polícia Civil, CNPJ de nº 00.058.163/0001-25.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo tem por objeto a transferência da posse direta e do uso exclusivo dos seguintes equipamentos tecnológicos (servidores) e sistemas operacionais (softwares), adquiridos pelo Município para composição de solução avançada de análise forense e redes neurais para reconhecimento facial:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



a) 01 (um) SDC Servidor analítico de vídeo modelo 400S.24.64.40.PV4, acompanhado de 01 (uma) licença de sistema operacional Windows 11 Enterprise e 01 (uma) licença de sistema operacional Windows 11 Pro original da máquina;

b) 01 (um) SDC Servidor Facial modelo 400S.24.64.0 PV4, acompanhado de 01 (uma) licença Ubuntu Desktop 24 (somente X64) e 01 (uma) licença de sistema operacional Windows 11 PRO original da máquina;

c) 01 (uma) licença vitalícia de software da marca Briefcam Investigator, correspondente à versão 7.036090;

d) 02 (duas) licenças vitalícias de software da marca Ntechlab Findface Multi 2.1, com capacidade operacional para uso simultâneo em 02 (duas) câmeras.

Art. 2º A vigência da cessão de uso e/ou do comodato dos bens descritos no parágrafo único do art. 1º perfará o prazo de até 05 (cinco) anos, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, mediante pedido fundamentado do ente cessionário e expresso assentimento do Poder Executivo Municipal, desde que mantido o interesse público e a finalidade da cooperação.

Art. 3º A cessão de uso e/ou comodato autorizados por esta Lei possuem finalidade única, vinculada e inafastável, consistente no emprego e utilização exclusiva de toda a estrutura de hardware e software pela Brigada Militar com atuação no Município de Dois Irmãos, restritamente para o planejamento, execução e aprimoramento de ações que visem o fortalecimento da segurança pública local e a proteção dos munícipes.

Art. 4º Os entes cessionários e/ou comodatários assumirão, a partir da celebração dos respectivos instrumentos jurídicos, a responsabilidade integral pela guarda, zelo, conservação, manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo adequado uso técnico dos equipamentos e sistemas cedidos, devendo comunicar imediatamente ao Município de Dois Irmãos qualquer avaria, sinistro ou intercorrência operacional que comprometa a funcionalidade dos bens.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º Findo o prazo estabelecido no art. 2º desta Lei, e não sobrevindo termo aditivo para sua prorrogação regular, os bens móveis e as licenças tecnológicas cedidas deverão ser pronta e integralmente restituídos à posse do Município de Dois Irmãos, no estado de conservação em que se encontrarem, ressalvado o desgaste natural decorrente de seu uso regular, independentemente de qualquer modalidade de notificação judicial ou extrajudicial prévia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos operacionais, jurídicos e contábeis ao dia 01 de julho de 2025, de modo a convalidar a posse e o uso dos bens desde a sua efetiva instalação, visando o atendimento das diretrizes de prestação de contas dos repasses federais vinculados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

JERRI ADRIANI Assinado de forma digital
por JERRI ADRIANI
MENEGETTI: 97030708091
Dados: 2026.04.30 10:52:47
97030708091 -03'00'

JERRI ADRIANI MENEGETTI,

PREFEITO MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 48/2026 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR TERMO DE CESSÃO DE USO E/OU COMODATO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE DOIS IRMÃOS (CONSEPRO) OU COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, PARA A TRANSFERÊNCIA DA POSSE E USO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E SISTEMAS DE ANÁLISE FORENSE E RECONHECIMENTO FACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Com os nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Excelências, no uso das prerrogativas e atribuições que nos são conferidas pela Lei Orgânica do Município, para submeter à elevada apreciação e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei, que tem por escopo basilar autorizar o Poder Executivo Municipal a formalizar termo de cessão de uso e/ou comodato de equipamentos tecnológicos e softwares específicos com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Dois Irmãos (Consepro) e/ou com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Segurança Pública, contando com a interveniência da Brigada Militar e da Polícia Civil, senão vejamos:

1.1. Contextualização fática e origem dos recursos

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



O presente Projeto de Lei materializa um esforço contínuo da Administração Pública Municipal em promover a integração institucional e o fortalecimento das forças de segurança que atuam na circunscrição do Município de Dois Irmãos. A proposição legislativa ora apresentada guarda estrita semelhança e alinhamento com a política de cooperação já chancelada por esta Casa Legislativa quando da aprovação da Lei Municipal nº 5.454/2025, de 16 de janeiro de 2025, a qual autorizou idêntica modalidade de cessão voltada, à época, para veículos automotores destinados ao policiamento ostensivo e investigativo.

Nesse sentido, importa destacar que o Município de Dois Irmãos foi contemplado com recursos oriundos de transferência especial via Emenda Parlamentar (Emenda nº 202341160001, OGU 2023), destinada especificamente ao fomento da Segurança Pública e à melhoria do aparelhamento tecnológico das forças policiais. Por conseguinte, com a estrita observância dos ditames da lei de licitações e dos princípios basilares da Administração Pública, procedeu-se à aquisição de uma solução completa e de alta complexidade voltada para a análise forense e o reconhecimento facial, contemplando tanto a infraestrutura física (hardware) quanto as licenças operacionais (software).

De acordo com a documentação fiscal e administrativa que embasa o presente pleito, notadamente o Memorando nº 1399/2026 oriundo do setor de Captação de Recursos, aliado à Nota Fiscal nº 000.004.838 e à Nota Fiscal nº 155, ambas emitidas em junho de 2025, foram adquiridos os seguintes ativos tecnológicos:

- a) 01 (um) SDC Servidor analítico de vídeo 400S.24.64.40.PV4, acompanhado de 01 licença Windows 11 Enterprise e 01 licença Windows 11 Pro;
- b) 01 (um) SDC Servidor Facial 400S.24.64.0 PV4, dotado de 01 licença Ubuntu Desktop 24 (somente X64) e 01 licença Windows 11 PRO;
- c) 01 (uma) licença vitalícia do software Briefcam Investigator (versão 7.036090), voltada para a Solução Avançada de Análise Forense;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



d) 02 (duas) licenças vitalícias do software Ntechlab Findface Multi 2.1, destinadas à Solução de Redes Neurais para Reconhecimento Facial, com capacidade de uso simultâneo em câmeras.

Cumprе ressaltar que os referidos servidores e sistemas operacionais encontram-se fisicamente instalados e em pleno funcionamento nas dependências da sede da Brigada Militar de Dois Irmãos, desempenhando papel fundamental na otimização do policiamento inteligente, na elucidação de delitos e na proteção da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

1.2. Da fundamentação jurídica e da necessidade de autorização legislativa

A Constituição Federal define a segurança pública como um dever do Estado, mas também um direito e responsabilidade de todos. Embora o policiamento ostensivo e investigativo seja competência das forças estaduais (Brigada Militar e Polícia Civil), o Município atua como parceiro ao oferecer ferramentas tecnológicas modernas para o combate à criminalidade.

A transferência da posse desses bens para as corporações locais exige a formalização por Termo de Cessão de Uso ou Contrato de Comodato. Esses instrumentos garantem que o patrimônio continue pertencendo ao Município de Dois Irmãos, transferindo apenas o uso e a responsabilidade pela conservação aos órgãos que receberão os equipamentos. Isso assegura que os ativos sejam usados exclusivamente para o interesse público local.

Este Projeto de Lei é urgente. Conforme o Memorando nº 1399/2026, a formalização da cessão é indispensável para a prestação de contas dos recursos da Emenda Parlamentar nº 202341160001 (OGU 2023). O prazo para enviar essa documentação aos órgãos federais termina em 30 de junho deste ano. Caso a destinação dos bens não seja comprovada regularmente, o Município poderá sofrer punições, como restrições em cadastros e a obrigação de devolver os valores recebidos.

1.3. Da vigência retroativa e conclusão

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



De acordo com o Memorando nº 1399/2026, os servidores e softwares foram entregues e instalados na sede da corporação em junho de 2025. Por isso, para garantir a regularidade contábil e a prestação de contas dentro do prazo, é necessário que a lei e os termos de cessão tenham efeitos retroativos a 01 de julho de 2025. Essa medida oficializa uma situação que já existe na prática e traz segurança jurídica para as ações de segurança pública em Dois Irmãos.

Posto isso, considerando a relevância inquestionável da matéria, a estrita legalidade da proposição, o evidente interesse público envolvido e a premente necessidade de cumprimento dos prazos atinentes à prestação de contas de recursos federais, submetemos o presente Projeto de Lei à deliberação desta Colenda Casa de Leis, rogando aos Nobres Edis a sua célere tramitação e integral aprovação.

JERRI ADRIANI

MENEGHETTI:9703
0708091

Assinado de forma digital por
JERRI ADRIANI
MENEGHETTI:97030708091
Dados: 2026.04.30 10:53:16
-03'00'

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,

PREFEITO MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br · E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br